



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.214 DE 05 DE MARÇO DE 2021

**“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ART. 1º, DA
LEI MUNICIPAL Nº 958 DE 17 DE OUTUBRO DE 2003 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO-MG**, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 958/2004 que autorizou o Município de Capim Branco a alienar suas áreas institucionais no empreendimento denominado Chácaras Várzeas do Solar, em Capim Branco-MG;

CONSIDERANDO que o Município de Capim Branco realizou Processo Licitatório para leiloar os respectivos lotes de sua propriedade – Processo Licitatório nº 01/2004, Leilão Público 01/PMCM/2004;

CONSIDERANDO ainda que o Município de Capim Branco não outorgou a Escritura Pública de Compra e Venda a Sra. Cleuza Moreira de Oliveira, dos dois lotes adquiridos por ela, instrumentalizado pelo Contrato Particular de Compra e Venda lavrado em 29 de janeiro de 2004;

DECRETA:

ART. 1º - Conforme a Lei Municipal nº 958/2004, o imóvel desafetado e localizado no Chacreamento denominado Várzea do Solar I e II, abrange também o imóvel adquirido pela Sra. Cleuza Moreira de Oliveira, conforme discriminado abaixo:

I. Área institucional com 2.001,67 m² (dois mil e um metros e sessenta e sete centímetros quadrados), situada no Empreendimento Chácaras Várzea do Solar, com seguinte descrição: de A1 para A2, azimuth de 159°56'04", por uma distância de 40,02 m; de A2 para A3, azimuth de 258°34'01", por uma distância de 50,57 m; de A3 para A4, azimuth de 339°52'12", por uma distância de 40,02 m; e de A4 para A1, azimuth de 78°34'01", por uma distância de 50,62 m, perfazendo uma área de 2.001,67 m², perímetro 181,23 m, conforme planta de desmembramento aprovada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana - SEDRU/MG, em 03 de outubro de 2007.

ART. 2º. Para todos os fins legais, em especial, para o respectivo registro cartorário e imobiliário, fica a Sra. Cleuza Moreira de Oliveira, autorizada à lavrar a Escritura de Compra e Venda e posteriormente registrar à precitada gleba de terra no respectivo registro imobiliário, conforme contrato particular de compra e venda lavrado em 29 de janeiro de 2004.

ART. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco-MG, 04 de março de 2021.

Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal